PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

<u>ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO</u>

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 2.168/2015

DE 28 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Art. 40; Inciso I do Art. 41; Art. 42; Inciso III do Art. 43; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o exercício vigente de 2015, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Descrição	Fonte	Valor
02.10.01.10.122.0052.4.001-3390.30.00	Material de consumo	02	30.000,00
02.10.03.10.302.0004.4.005-3390.30.00	Material de consumo	02	50.000,00
	TOTAL		80.000,00

Parágrafo Único. O valor deste crédito suplementar não será considerado pelo limite disposto no inciso I, do art. 3.º, da Lei Orçamentária n.º 2.155/2014.

Art. 2.º - Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento Municipal de 2015.

Dotação	Descrição	Fonte	Valor
02.10.01.10.122.0052.4.001-3350.43.00	Subvenções sociais	00	50.000,00
02.10.03.10.302.0004.4.005-3390.14.00	Diárias – pessoal civil	02	20.000,00
02.10.01.10.122.0052.4.001-3390.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoa física	02	10.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 28 de maio de 2015.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal